



CONGRESSO NACIONAL

MPV-379

00080

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 05/07/2007

Proposição: Medida Provisória N.º 379/2007

Autor: Deputado Gonzaga Patriota

N.º Prontuário: 143

1.  Supressiva 2.  Substitutiva 3.  Modificativa 4.  Aditiva 5.  Substitutiva/Global

Página: 1/3

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

### TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Substituem-se os valores das taxas previstas no Anexo da Medida Provisória n.º 379, de 28 de junho de 2007, pelos seguintes valores:

### TABELA DE TAXAS

SITUAÇÃO	R\$
I - Registro de arma de fogo.	10,00
II - Renovação do certificado de registro de arma de fogo	10,00
III - Registro de arma de fogo para empresa de segurança privada e de transporte de valores	60,00
IV - Renovação do certificado de registro de arma de fogo para empresa de segurança privada e de transporte de valores	60,00
V - Expedição de porte de arma de fogo	300,00
VI - Renovação de porte de arma de fogo	100,00
VII - Expedição de segunda via de certificado de registro de arma de fogo	10,00
VIII - Expedição de segunda via de porte de arma de fogo	60,00

### JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse, porte e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências, prevê taxas de R\$ 300,00 (trezentos reais) para a concessão e renovação do registro de arma de fogo.

*[Handwritten signature]*





CONGRESSO NACIONAL

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 05/07/2007

Proposição: Medida Provisória N.º 379/2007

Autor: Deputado Gonzaga Patriota

N.º Prontuário: 143

1.  Supressiva 2.  Substitutiva 3.  Modificativa 4.  Aditiva 5.  Substitutiva/Global

Página: 2/3

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

### TEXTO/ JUSTIFICATIVA

As altas taxas são confiscatórias e discriminatórias, pois inviabilizam o cidadão de baixa renda dispor de arma de fogo, para a sua defesa pessoal bem como para a proteção dos seus familiares, dentro de legalidade. As altas taxas previstas em lei têm sido apontadas pelos especialistas como principal entrave ao êxito do cadastramento das armas de fogo, conforme determina a própria Lei 10.826, de 2003.

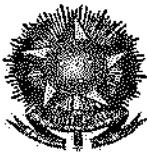
Com efeito, de um universo estimado de 15 milhões de armas, cerca de apenas 200 mil foram cadastradas efetivamente pela Polícia Federal. Esses dados nos levam a inferir que, por causa do rigor da lei, o Brasil corre o risco de se tornar um dos campeões mundiais das armas ilegais. E esse fato é ainda mais triste quando lembramos que o Brasil já possuiu um dos melhores cadastros de armas de fogo do mundo.

O governo federal, ao editar a Medida Provisória 379 reduzindo as taxas para o cadastramento das armas de fogo, reconheceu implicitamente que as taxas previstas em lei estão absurdamente elevadas. A MP traz em anexo a seguinte tabela:

### ANEXO TABELA DE TAXAS

SITUAÇÃO	R\$
I - Registro de arma de fogo	60,00
II - Renovação do certificado de registro de arma de fogo	60,00
III - Registro de arma de fogo para empresa de segurança privada e de transporte de valores	60,00
IV - Renovação do certificado de registro de arma de fogo para empresa de segurança privada e de transporte de valores	60,00
V - Expedição de porte de arma de fogo	1.000,00
VI - Renovação de porte de arma de fogo	1.000,00
VII - Expedição de segunda via de certificado de registro de arma de fogo	60,00
VIII - Expedição de segunda via de porte de arma de fogo	60,00





CONGRESSO NACIONAL

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 05/07/2007

Proposição: Medida Provisória N.º 379/2007

Autor: Deputado Gonzaga Patriota

N.º Prontuário: 143

1.  Supressiva 2.  Substitutiva 3.  Modificativa 4.  Aditiva 5.  Substitutiva/Global

Página: 3/3

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Embora a redução das taxas para a concessão e renovação de registro da arma de fogo tenha sido significativa, acreditamos ser ainda muito tímida a proposta do governo, pois, não podemos esquecer que para boa parte do Brasil, R\$ 60,00 (sessenta reais) é um valor expressivo no orçamento familiar, pior ainda seria imaginar que um Pai de família disporia de R\$ 1.000,00 para tirar o porte para sua arma, para poder por exemplo buscar sua filha a noite no ponto de ônibus, nas regiões afastadas e pobres deste país. A taxa não pode ser o fator inibitório para a obtenção do porte, e sim as demais exigências, que já são bastante restritivas, e fará uma seleção natural dos pretendentes. Por isso, sugerimos um valor simbólico de R\$ 10,00 (dez reais) para garantir o efetivo cadastramento de todos os proprietários de armas e não apenas que possam pagar para manter a legalidade.

Em função do teor da proposição e da justificação que a ela se segue, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

